

**EXTRATO DE EDITAL N.º039/2016 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO**

OBJETO: Realização de processo seletivo simplificado para Contratação por prazo determinado, formação de cadastro de reserva, para desempenhar a função de Professor – Educação Infantil, Educação Especial, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais.

Encontra-se afixado no Mural de Publicações e publicado no site do Município de forma detalhada o Edital na íntegra, contendo todas as exigências e os critérios exigidos para a aprovação no referido processo.

INFORMAÇÕES: Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Thompson Flores, n.º 385, Candelária – RS, e/ou pelos fones 51 3743 2851 e/ou 51 3743 8145.

Candelária/RS, 05 de maio de 2016.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

LUCAS TADEU CALLONTI MICHELS
Sec. Mun. da Administração

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
05 de maio de 2016.

Agente Adm. Auxiliar

EDITAL N.º039/2016 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º004/2016.

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado, formação de cadastro de reserva.

O Prefeito Municipal de Candelária, no uso de suas atribuições, visando à Contratação por prazo determinado, formação de Cadastro de Reserva, para desempenhar a função de Professor – Educação Infantil, Educação Especial, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, junto à Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e Arts. 194 a 198, da Lei Municipal n.º 091/2005, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto n.º 505, de 22 de novembro de 2010 e no Decreto n.º 884, de 13 de março de 2014.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria n.º 534/16, de 05 de maio de 2016.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registro em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura Municipal de Candelária, www.candelaria.rs.gov.br, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo, cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura Municipal de Candelária, www.candelaria.rs.gov.br.

1.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 A contratação será pelo prazo determinado na Lei Específica que autorizar para as necessidades excepcionais de interesse público de natureza administrativa e reger-se-á pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

a) Quadro demonstrativo dos cargos e números de vagas: Professor – Anos Iniciais- Área 1:

CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Nível Médio, modalidade Normal e/ou Graduação em Pedagogia ou Curso Normal Superior	Cadastro de Reserva	22h	Nível 1 R\$ 796,20 Nível 3 R\$ 1.405,05 Nível 4 R\$ 1.826,57

b) Quadro demonstrativo dos cargos e número de vagas: Professor – Anos Finais – Área 2:

CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Matemática	Cadastro de Reserva	22h	Nível 3 R\$ 1.405,05 Nível 4 R\$ 1.826,57
Português/Inglês	Cadastro de Reserva	22h	Nível 3 R\$ 1.405,05 Nível 4 R\$ 1.826,57
Português	Cadastro de Reserva	22h	Nível 3 R\$ 1.405,05 Nível 4 R\$ 1.826,57
Inglês	Cadastro de Reserva	22h	Nível 3 R\$ 1.405,05 Nível 4 R\$ 1.826,57
História	Cadastro de Reserva	22h	Nível 3 R\$ 1.405,05 Nível 4 R\$ 1.826,57
Geografia	Cadastro de Reserva	22h	Nível 3 R\$ 1.405,05 Nível 4 R\$ 1.826,57
Ciências	Cadastro de Reserva	22h	Nível 3 R\$ 1.405,05 Nível 4 R\$ 1.826,57
Educação Física	Cadastro de Reserva	22h	Nível 3 R\$ 1.405,05 Nível 4 R\$ 1.826,57

c) Quadro demonstrativo dos cargos e número de vagas: Professor – EDUCAÇÃO INFANTIL – Área 1 :

Educação Infantil – Nível médio, modalidade normal e/ou Graduação em Pedagogia Educação Infantil	Cadastro de Reserva	22h	Nível 1 R\$ 796,20 Nível 3 R\$ 1.405,05 Nível 4 R\$ 1.826,57
---	---------------------	-----	--

d) Quadro demonstrativo dos cargos e número de vagas: Professor – EDUCAÇÃO ESPECIAL – Área 1 ou 2:

Educação Especial - Nível de Graduação e/ou Especialização em Educação Especial	Cadastro de Reserva	22h	Nível 3 R\$ 1.405,05 Nível 4 R\$ 1.826,57
--	---------------------	-----	--

Professor de Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental; Educação Infantil e Educação Especial - com as seguintes atribuições:

Descrição Sintética: Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo do planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo do ensino aprendizagem; contribuir com o aprimoramento da qualidade de ensino.

Descrição Analítica: Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; levantar dados relativos à realidade de sua classe; definir operacionalmente os objetivos do plano curricular; formas de execução e situações de experiências; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações de alunos; participar de reuniões, conselhos de classe, atividades cívicas e extraclasse; coordenar área de estudo; integrar órgãos complementares da escola; atender à solicitação da escola referente a sua ação docente,

desenvolvida no âmbito escolar; executar outras tarefas afins.

2.2 A carga horária semanal será de até:

a) Professor – ÁREA 1 - Anos Iniciais – **22 horas semanais**.

b) Professor – ÁREA 2 - Anos Finais - **22 horas semanais**.

c) Professor – Educação Infantil ÁREA 1 ou 2 – **22 horas semanais**

d) Professor – EDUCAÇÃO ESPECIAL – ÁREA 1 ou 2 – **22 horas semanais**.

2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado, nele compreendendo-se, além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado, sendo os seguintes valores (base março/2016):

a) Professor – Área 1 - Anos iniciais– Nível 1- **R\$ 796,20** (Setecentos e noventa e seis reais e vinte centavos); **Nível 3, R\$ 1.405,05**(um mil, quatrocentos e cinco reais e cinco centavos) e **Nível 4, R\$ 1.826,57**(Um mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos).

b) Professor – Área 2 - Anos Finais - **Nível 3, R\$ 1.405,05**(um mil, quatrocentos e cinco reais e cinco centavos) e **Nível 4, R\$ 1.826,57**(Um mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos).

c) Professor Educação Infantil – **Nível 1 - R\$ 796,20** (Setecentos e noventa e seis reais e vinte centavos) **Nível 3, R\$ 1.405,05**(um mil, quatrocentos e cinco reais e cinco centavos) e **Nível 4, R\$ 1.826,57**(Um mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos).

d) Professor Educação Especial - **Nível 3, R\$ 1.405,05**(um mil, quatrocentos e cinco reais e cinco centavos) e **Nível 4, R\$ 1.826,57**(Um mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos).

2.3.1 Além do vencimento, o contratado fará jus às vantagens funcionais previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária e também às vantagens previstas no Plano de Carreira do Magistério Lei Municipal nº 058/1991.

2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, pelos Arts. 132 a 134 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas **exclusivamente** pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Candelária, www.candelaria.rs.gov.br, e **validada** pela Comissão designada, junto à Secretaria Municipal de Educação, sita à rua Thompson Flores, nº385, Centro, nos seguintes períodos:

3.1.1 Realização das inscrições pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Candelária, de 09 de maio de 2016 a 17 de maio de 2016.

3.1.2 Validação das inscrições pela comissão designada, junto à Secretaria Municipal de Educação, sita à rua Thompson Flores, nº385, Centro, de **18, 19, 20, 21, 22, 23, e 24 de maio de 2016**, no horário das 8h30min às 11h e das 14h às 16h30min.

3.1.3 Não serão aceitas inscrições e nem validações fora do prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá preencher no site Oficial da Prefeitura Municipal de Candelária, www.candelaria.rs.gov.br, o **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** e o **CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, observando o prazo indicado nos termos do item 3.1.1.

4.1.1 Para que ocorra a validação das inscrições pela comissão designada, o candidato

deverá comparecer pessoalmente ao endereço, nos prazos e horários indicados no item 3.1.2, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a validação da sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.2 Formulário de Inscrição preenchido no site Oficial da Prefeitura Municipal de Candelária, devidamente impresso e assinado.

4.1.3 Currículo para Processo Seletivo Simplificado preenchido no site Oficial da Prefeitura Municipal de Candelária, devidamente impresso e assinado, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

4.1.4 Cópia autenticada do diploma de conclusão de curso, na Área pretendida. Observação: não serão aceitas inscrições com Certificado ou Atestado de conclusão de curso.

4.1.5 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.6 Prova de quitação das obrigações militares (para o sexo masculino).

4.1.7 Prova de quitação das obrigações eleitorais (2º turno 2014).

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição, pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1.2, a Comissão publicará no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site Oficial da Prefeitura Municipal de Candelária, www.candelaria.rs.gov.br, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O Currículo para Processo Seletivo Simplificado deverá ser preenchido pelo candidato, no site Oficial da Prefeitura Municipal de Candelária e entregue à Comissão, conforme item 4.1.3, do Edital.

6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.

6.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem aos critérios definidos neste Edital, e que constem na relação de inscrição no site.

6.5 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.6 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

a) para os Cargos de Professor –ÁREA 1 ou 2 Anos Iniciais do Ensino Fundamental; ÁREA

2 – Anos Finais do Ensino Fundamental; ÁREA 1 ou 2: Educação Infantil; ÁREA 1 ou 2: Educação Especial.

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Curso superior (desde que não seja o utilizado para a inscrição)	5	5
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização)	10	20
Pós-graduação (mestrado, doutorado, PhD)	20	40
Certificado de cursos, encontros, congressos e seminários nos últimos cinco anos com o respectivo registro, no mínimo de 20h, na área Educacional(máximo até 5 títulos)	7	35

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 No prazo de até sete dias úteis, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site Oficial da Prefeitura Municipal de Candelária, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 apresentar idade mais avançada, dentre os inscritos.

9.1.2 tiver obtido a maior nota no critério de:

a) **Professor Área 1 ou 2: Anos Iniciais do Ensino Fundamental:** - Certificado de cursos, encontros, congressos e seminários.

b) **Professor Área 2: Anos Finais do Ensino Fundamental:** – Certificado de cursos, encontros, congressos e seminários.

c) **Professor Área 1 ou 2: Educação Infantil** – Certificado de cursos, encontros, congressos e seminários.

d) **Professor Área 1 ou 2: Educação Especial** – Certificado de cursos, encontros, congressos e seminários.

9.1.3 Sorteio em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definidos pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio

eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação através de Lei Específica, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, manifestar interesse em assumir a vaga ofertada e comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

11.1.4 Estar quite com as obrigações militares (para o sexo masculino) e eleitorais;

11.1.5 Ter nível de escolaridade mínima de:

a) **Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Área 1:** formação específica em nível médio, modalidade Normal e/ou Graduação em Pedagogia ou Curso Normal Superior.

b) **Professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental - Área 2:** habilitação específica de **curso superior em licenciatura plena** para as **disciplinas respectivas** ou **formação superior em área correspondente e complementação pedagógica**, nos termos do artigo **63, da LDB**, e demais legislação vigente.

c) **Professor Educação Infantil - Área 1:** formação específica em nível médio, modalidade Normal e/ou Graduação em Pedagogia Educação Infantil

d) **Professor Ensino Fundamental - Área 1 ou 2:** Educação Especial - habilitação específica de **curso superior em licenciatura plena e Especialização em Educação Especial**.

e) **Professor Ensino Fundamental Área 1 ou 2:** Educação Especial - habilitação específica de **curso superior em Educação Especial**.

11.1.6 Apresentar declaração de bens e rendas, conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.1.7 Apresentar declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI, e suas Emendas.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado, conforme prazo determinado no item 11.1, deste Edital, ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

11.4.1. Em caso de realização de Concurso Público, e após a homologação do resultado

final, eventuais contratações temporárias obedecerão à ordem de classificação do Concurso Público e não mais deste Processo Seletivo.

11.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação, pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11.6 Comprovado o desinteresse do candidato em assumir a vaga ofertada, através de envio de e-mail pela Secretaria de Educação, ou assinatura de Termo de Desistência, o mesmo não poderá ser convocado novamente, no Processo Seletivo Simplificado.

11.7 O candidato que assumir a vaga ofertada para desempenhar a função, pelo prazo determinado na Lei Específica que autorizar para as necessidades excepcionais de interesse público de natureza administrativa, cumprindo ou não o tempo do Contrato Temporário, não poderá ser convocado novamente.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter os seus dados atualizados.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Candelária – RS, 05 de maio de 2016.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

LUCAS TADEU CALLONTI MICHELS
Sec. Mun. da Administração

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
05 de maio de 2016.

Agente Adm. Auxiliar

ANEXO I
CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome completo: _____
1.2 Filiação: _____
1.3 Nacionalidade: _____
1.4 Naturalidade: _____
1.5 Data de Nascimento: _____
1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____
2.4 Número do certificado de reservista: _____
2.5 Endereço Residencial: _____
2.6 Endereço Eletrônico: _____
2.7 Telefone residencial e celular: _____
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.2 ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.3 GRADUAÇÃO

Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.4 PÓS-GRADUAÇÃO

3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO

Curso/Área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

Curso/Área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.4.2 MESTRADO

Curso/Área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

Curso/Área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.4.3 DOUTORADO

Curso/Área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.4.4 PÓS-DOCTORADO (PhD)

Curso/Área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso/área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____

Data de conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso/área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____

Data de conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso/área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____

Data de conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso/área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____

Data de conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso/área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____

Data de conclusão: _____

Carga horária: _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Local e data

Assinatura do Candidato

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

I – Análise de Currículos (considerando dias úteis)

Abertura das Inscrições (<u>inclui o final de semana</u>)	9 dias	09/05 à 17/05
Validação das Inscrições	5 dias	18/05, 19/05, 20/05, 23/05, e 24/05
Publicação dos Inscritos	1 dia	25/05
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	27/05
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	30/05
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	31/05
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	01/06
Análise dos currículos / critério de desempate	Até 7 dias	02/06 à 10/06
Publicação do resultado preliminar	1 dia	13/06
Recurso	1 dia	14/06
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	15/06
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia	16/05
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	17/06
TOTAL	31 dias	

